

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Nível A01, Referência "A", **Maria das Graças de Oliveira, matrícula nº 105198-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 23 anos, 03 meses e 18 dias, cujo percentual é de **78,56 %** (setenta e oito vírgula cinquenta e seis por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 265,53** (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais, nos termos do Processo nº 1.101.629-4/1997.

Art. 2º Os proventos acima definidos, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2375,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA LÚCIA COSTA GARCÊS, matrícula nº 676454-1**, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, e **nomear JOÃO MAGNO AMORIM DE ASSIS** para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, **tudo a partir de 20 de novembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2376,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar IVONE MARIA LYRA CHAVES, matrícula nº 83615-1**, da função de confiança de Chefe do Setor de Intercâmbio e Exposição, símbolo DAI-4, do Museu de Arte de Goiânia, do Departamento de Políticas e Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura, e **designar EVANIR ALVES MAGALHÃES SILVA, matrícula nº 116165-1**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de novembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2377,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º, III, XIV, XV e XVI, bem como considerando o contido no Processo nº 1.541.540-1/2000 - volumes I, II, III e IV, de interesse de **AUGUSTO LUIZ FRANÇA BRAGA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado **"RESIDENCIAL RECANTO DOS BURITIS"**, com área total escriturada de 548.206,00 m² (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis metros quadrados), e a parcelar de 222.499,68m² (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula sessenta e oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Gameleira, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme a Lei Complementar nº 158/2006, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 548.206,00 m² = 100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR: 222.499,68 m² = 40,587%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I (ZPA-I): 325.706,32 m² = 59,413%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de quadras: 10
Número de lotes: 273
Área mínima de lote: 300 m
Frente mínima: 10 m
Total da área dos 273 lotes: 107.571,43 m² = 48,347%
Total das áreas de equipamentos urbanos: 16.844,92 m² = 7,571%
Total das áreas verdes: 18.019,92 m² = 8,099%
Sistema viário: 80.063,41 m² = 35,984%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: SAÚDE = 5.857,05 m² = 2,632%
Frente para a Rua RB-3: 59,29m
Fundo confrontando com a Rua RB-1: 45,97m
Lado direito confrontando com a Alameda Fazenda Gameleira: 104,42m
Lado esquerdo confrontando com a Rua RB-2: 62,16m
Primeiro chanfrado - Rua RB-2 e Rua RB-3: 08,85m
Segundo chanfrado - Rua RB-03 e Alameda Fazenda Gameleira: D=18,110 - R=08,00 - T=17,04 Ac=129°42'14" - C=14,48m

Terceiro chanfrado - Rua RB-01 e Alameda Fazenda Gameleira: 06,90m
Quarto chanfrado - Rua RB-02 e Rua RB-01: 07,55m

APM - 02: PRAÇA = 3.075,04 m² = 1,375%

Frente para a Rua RB-3: 66,83m
Fundo confrontando com a Rua RB-1: 64,73m
Lado direito confrontando com a Rua RB-2: 46,17m
Lado esquerdo confrontando com Rua RB-4: D=28,295 - R=11,00 T=37,592 Ac=147°22'46" - C=21,115m
1º Chanfrado - Rua RB-3 e Rua RB-2: D=16,00 - R=8,00 - T=12,46 Ac=114°36'06" - C=13,46m
2º Chanfrado - Rua RB-1 e Rua RB-2: 6,56m

APM - 03: CRECHE = 3.930,20 m² = 1,766%

Frente para a Rua Recanto dos Buritis: D=61,773 - R=303,00m
T=30,994 - Ac=11°40'51" - C=61,666m
Fundo confrontando com a Rua RB-3: 75,36m
Lado direito confrontando com a Rua RB-2: 46,37m
Lado esquerdo confrontando com Rua RB-4: 38,76m
1º Chanfrado - Rua RB-4 e Rua Recanto dos Buritis: 7,13m
2º Chanfrado - Rua RB-2 e Rua Recanto dos Buritis: 7,07m
3º Chanfrado - Rua RB-2 e Rua RB-3: 6,27m
4º Chanfrado - Rua RB-3 e Rua RB-4: 6,93m

APM - 04: ESCOLA DE 1º GRAU = 5.038,93 m² = 2,258%

Frente para a Rua Recanto dos Buritis: 79,17m
Fundo confrontando com a Rua RB-3: 79,34m
Lado direito confrontando com a APM-5: 62,04m
Lado esquerdo confrontando com a Rua RB-2: 48,22m
1º Chanfrado - Rua RB-2 e Rua Recanto dos Buritis: 7,07m
2º Chanfrado - Rua RB-2 e Rua RB-3: 7,23m

APM - 05: INSTITUCIONAL = 1.996,94 m² = 0,898%

Frente para a Rua Recanto dos Buritis: 43,65m
Lado direito confrontando com Al. Fazenda Gameleira: 61,10m
Lado esquerdo confrontando com APM-4: 62,04m
1º Chanfrado - Alameda Fazenda Gameleira e Rua Recanto dos Buritis: D=18,472 - R=8,00 - T=18,10 - Ac=132°17'58" - C=14,63m
2º Chanfrado - Alameda Fazenda Gameleira e Rua RB-3: 9,05m

APM - 06: PRAÇA (Formato Circular) = 3.019,07 m² = 1,357%

Frente para a Av. Santa Bárbara: D=194,779 - R=30,944 - Ac=360°
Fundo confrontando com a Av. Santa Bárbara e Av. Marginal Leste
Lado direito confrontando com a Av. Santa Bárbara e Av. Marginal Leste
Lado esquerdo confrontando com a Av. Santa Bárbara e Av. Marginal Leste

APM - 07: PARQUE MUNICIPAL = 11.998,43 m² = 5,393%

Frente para a Rua do Meia Ponte: 24,18 - D=20,346 - R=60,00 - Ac=19°25'43" T=10,27 - C=20,25 + 65,67m
Fundo confrontando com Rua RB-10: 154,65m
Lado direito confrontando com a Rua do Meia Ponte: 22,51m - D=53,997 - R=90,00 T=27,838 - Ac= 34°22'31" - C=53,191 + 22,42m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Buritis: 44,72m - D=16,407 - R=55,00 T=8,26 - Ac= 17°05'30" - C=16,35m
1º Chanfrado - Rua RB-10 e Rua Buritis: 7,51m
2º Chanfrado - Rua do Meia Ponte: 7,56m
3º Chanfrado - Rua do Meia Ponte e Rua RB-10: D=19,845 - R=8,00 T=23,318 - Ac= 142°07'38" - C=15,134m
4º Chanfrado - Rua RB-10 e Rua Buritis: 7,19m

Art. 3º De acordo com o art. 2º, da Lei Municipal nº 7.091/92, os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros, integram a Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL RECANTO DOS BURITIS**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

• Art. 72, I: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) para as quadras 01, 04, 05 e para as áreas públicas municipais: APM-01, APM-02, APM-03, APM-04, APM-05 e APM-06;

• Art. 85, III: Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) para as quadras 02, 03, 03-A, 06, 07, 08, 09 e para a Área Pública Municipal APM-07.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, aos recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme os arts. 3º, I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de dois anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quanto houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 553.255,95** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 89.409,17** (oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 20.651,50** (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 443.195,28** (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), foram dados os lotes de terras de nºs 05 e 06, da Quadra 03, lote 01, da quadra 3A; e lotes 17 a 24 da quadra 09, com a área total de **5.574,06 m²** (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro vírgula zero seis metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "**Residencial Recanto dos Buritis**", avaliados em **R\$ 555.342,60** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 1600, Folhas nºs 163/166, lavrado no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 1.752.806,90** (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 8º O interessado fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido parcelamento.

Art. 9º Passam a integrar o sistema viário básico da cidade, a Av. Santa Bárbara e Alameda Gameleira, classificadas como vias coletoras, e a Av. Marginal Leste, como via arterial de primeira categoria.

Art. 10. A interessada fica compromissada em promover o florestamento e/ou reflorestamento das áreas descritas nos **termos de compromisso** realizado com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes às fls. 775/776 e 817/848, bem como atender as demais obrigações contidas nos referidos instrumentos.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõem o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 30058488/2006

INTERESSADO: C & C Comunicação Social e Consultoria Ltda.

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 220/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **C&C COMUNICAÇÃO SOCIAL E CONSULTORIA LTDA - REVISTA HOJE**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, no período de outubro a dezembro de 2006.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para a elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 30269268/2006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 241/2006 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, bem como o art. 1º, da Lei nº 8.307, de 28 de dezembro de 2004, **RESOLVO** autorizar a contratação de 22 (vinte e dois) professores substitutos, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, visando suprir o déficit existente na Rede Municipal de Ensino, a partir das datas especificadas na relação anexa, até 22 de dezembro de 2006.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2006
AGENTE EDUCATIVO - NOVOS (15 A) - LISTA 14

Nº	SERVIDOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	DATA/INÍCIO
1.	CHRISTIANE AMARAL OLIVEIRA	CMEI PROF. DARLY	20/10/06
2.	KARINE DA GLORIA REIS E SILVA	CMEI ATENEU DOM BOSCO	15/09/06
3.	VALDEIDES PEREIRA DE SANTANA GOMES	CRECHE CASA ALVORADA CRISTA	23/10/06

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2006
PE I - REGENTE (21A) NOVOS - LISTA 14

Nº	SERVIDOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	DATA/INÍCIO
1.	CLEUSA MARIA SANTOS	CRECHE AUTA DE SOUZA	11/10/06
2.	CRISTIANA DIVINA BUENO BARROS	CMEI TIO ROMAO	19/10/06
3.	ELIANE AMERICA DANTAS GONÇALVES	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	18/09/06
4.	FLAVIA SOUSA CALIXTO DA SILVA	CMEI JARDIM EUROPA II	19/10/06
5.	MARIZE PEREIRA LIMA SILVEIRA	CMEI CORA CORALINA	07/09/06
6.	PAULA VAZ SILVA	CMEI RECANTO DO BOSQUE (LIGIA RASSI)	02/10/06
7.	QUEDINA CANDIDA MARTINS	CMEI DEPUTADO SOLON	06/10/06

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2006
PE II - (21A) NOVOS - LISTA 14

Nº	SERVIDOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	DATA/INÍCIO
1.	ANTONIA AYRES CORREIA FERREIRA	E.M. AGRIPINA TEIXEIRA	06/09/06
2.	CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHAES	E.M. MONTEIRO LOBATO	20/10/06
3.	FERNANDO GARGANO	E.M. JOAO PAULO I	16/10/06
4.	FLAVIO SERAFIM DE CARVALHO	E.M. PRESIDENTE VARGAS	11/10/06
5.	HILTON AUGUSTO CHAGAS JUNIOR	E.M. JOSE CARLOS PIMENTA	25/09/06